

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****D E C R E T O Nº 2948, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 56.318.264,43 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 56.318.264,43 (Cinquenta e Seis Milhões, Trezentos e Dezoito Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	01709000025	449051	6.651.952,77
07101158114997659 - SEDOP	02500000001	449051	17.008.479,77
071011751214898692 - SEDOP	02500000001	449051	523.789,75
161011230615098477 - SEDUC	01500100102	334041	10.800.000,00
161011236715098902 - SEDUC	01540000043	339008	15.471,00
261010618115028259 - PMPA	01700000006	449052	430.698,23
281010460814918715 - NGPR	01500000001	449052	4.300.000,00
901011030215077582 - FES	02500000001	449051	16.582.438,17
901011030215078879 - FES	01500100203	449052	5.434,74
TOTAL			56.318.264,43

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011548214897642 - SEDOP	01709000025	449051	751.952,77
071011751214897480 - SEDOP	01709000025	449051	5.900.000,00
151011339115037591 - SECULT	02500000001	449051	32.114.707,69
161011212215097672 - SEDUC	01500100102	339039	4.800.000,00
161011233112978311 - SEDUC	01540107043	339046	15.471,00
161011278515096413 - SEDUC	01500100102	334041	6.000.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	01700000006	459065	430.698,23
281010412212978338 - NGPR	01500000001	339030	4.300.000,00
901011030115078874 - FES	02500000001	334181	2.000.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	449052	5.434,74
TOTAL			56.318.264,43

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de março de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

***Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 35.327, de 16/03/2023**

D E C R E T O Nº 2953, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 14.314.526,35 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.314.526,35 (Quatorze Milhões, Trezentos e Quatorze Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	02500000001	444042	1.066.976,42
071011569514987658 - SEDOP	02500000001	449051	1.075.924,43
291012678214867505 - SETRAN	02500000001	444042	680.000,00
901011030215078289 - FES	02500000001	449039	3.609.689,10
901011030215078289 - FES	02500000001	449051	1.143.821,72
901011030215078289 - FES	02500000001	449052	6.738.114,68
TOTAL			14.314.526,35

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	02500000001	444042	1.075.924,43
071011751214897567 - SEDOP	02500000001	444042	1.066.976,42
151011339115037591 - SECULT	02500000001	449051	12.171.625,50
TOTAL			14.314.526,35

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de março de 2023.

FRANCISCO MELO

Governador do Estado, em exercício

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

***Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 35.331, de 20/03/2023**

D E C R E T O Nº 2980, DE 4 DE ABRIL DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 6.006.449,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.006.449,10 (Seis Milhões, Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010413115088233 - SEFA	02759000076	339139	90.000,00
291012678214867505 - SETRAN	62500000001	449052	4.155,63
291012678214867505 - SETRAN	72710311006	449052	5.739.742,47
702012266114987655 - CODEC	02501000061	339093	172.551,00
TOTAL			6.006.449,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de abril de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2981, DE 4 DE ABRIL DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 55.542.793,05 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 55.542.793,05 (Cinquenta e Cinco Milhões, Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo: